



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

- 6.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
- 6.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- 6.3. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação e Nutrição (Secretaria Municipal de Educação) e Conselho de Alimentação Escolar.
- 6.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de até seis meses;
- 6.5. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 7.1. O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
  - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
  - c) fiscalizar a execução do contrato;
  - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) por acordo entre as partes;
  - b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
  - c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
- 7.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
- 7.3. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.4. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
- 7.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 8.1. O presente contrato rege-se pela Lei n. 8.666/1993, Lei n. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 038/2009, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2020 e pelas demais disposições de direito público.

**CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA**

- 9.1. O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 31/12/2020.

**CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO**

- 9.1. O presente contrato será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO**

- 10.1. É competente o Foro da Comarca de Porto União-SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Matos Costa/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

## PARECER JURÍDICO

Ref: Chamada Pública – 01/2020

Assunto: Abertura



**Senhora Presidente da Comissão de Licitação**

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao Programa de Alimentação Escolar.

O objeto do Edital, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, que atenderem as exigências legais de acordo com a legislação específica, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O edital e seu objeto estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e alterações introduzidas pela Resolução 04, de 02 de abril de 2015.

Em conformidade, consubstanciada na Lei federal n' 8.666/93, sendo que quanto à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a matéria encontra-se disciplinada, principalmente, no art. 14 da Lei federal no 11.947/09 (que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica) e no item VI - DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - da Resolução FNDE/CD n'26/13.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



O art. 14 da Lei federal nº 11.947/109, ratifica a possibilidade de dispensar o procedimento de licitação:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

- I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
- III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.

Na Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE de nº 26/2013, é correspondente disciplina do objeto em questão (gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural) em seu art. 24, § I, estabelece que as aquisições de gêneros alimentícios para o PNAE pode ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e como os grupos devem ser formados, passou a ser estabelecido pela Res. Nº 04/2015, do referido Conselho.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

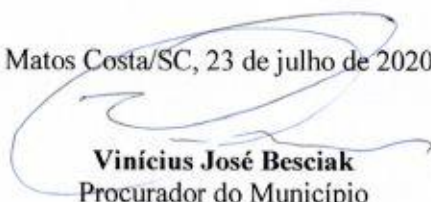
Procuradoria-Geral do Município

---

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade de dispensa denominada Chamada Pública. Com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 23 de julho de 2020.

  
**Vinícius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A



---

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





## FUNDO DE MUNICIPAL DE SAUDE JOINVILLE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 194/2020**

O Hospital Municipal São José torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico SRP nº. 194/2020, destinado a aquisição de produtos de panificação para o preparo de lanches para pacientes internados e acompanhantes legalmente instituídos de pacientes do Hospital Municipal São José, na Data/Horário: 05/08/2020 às 9h, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG 927773.

Joinville-SC, 22 de julho de 2020.  
 JEAN RODRIGUES DA SILVA  
 Diretor Presidente

FABRÍCIO DA ROSA  
 Diretor Executivo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020**

Conforme publicação ocorrida no DOU Seção III do dia 22/07/2020 página 218. A Prefeitura retifica o edital, ONDE SE LÊ: Pregão Presencial nº 58/2020. LEIA-SE: Pregão Eletrônico nº 58/2020. Maiores informações pelo site [www.lontras.sc.gov.br](http://www.lontras.sc.gov.br) - Fone: (47) 3523-9400.

MARCIONEI HILLESHEIM  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 1/2020**

Processo de Licitação nº 10/2020. Objeto: seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada em construção civil para realizar a continuação da construção de espaço educativo urbano com 12 salas de aula com fornecimento de material e mão de obra, na localidade Vila do Salto, neste município, conforme Projeto Básico. Conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento através do Memorando nº 45/2020, no subitem 7.4.2 do edital, altera-se para: "A empresa deverá comprovar o vínculo de no mínimo: 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Civil e 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Mecânica". Por não incidir nos valores referenciais, mantém-se a data de abertura do certame para o dia 13/08/2020, às 9h, com protocolo para recebimento dos envelopes de proposta e documentação até às 8:45h do mesmo dia. Informações: fone (47) 3377-8614 ou in loco das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Luiz Alves, 22 de julho de 2020.  
 MARCOS PEDRO VEBER  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020**

Processo Licitatório Nº 31/2020

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado através do Decreto nº 104/2020, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, Resolução/FNDE/CD nº 025/2012 subsidiadamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores realiza CHAMADA PÚBLICA, tendo como objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinado à Alimentação Escolar das Escolas da rede pública municipal (PNAE), tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Demais especificações contidas no edital e seus anexos. Recebimento da documentação e das propostas até às 09h00min do dia 13 de agosto de 2020. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09h15min do mesmo dia. Informações, no Setor de Compras e Licitações, Rua Manoel Lourenço de Araujo nº137, centro, de 2ª a 6ª, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, pelo site eletrônico: [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

Matos Costa 22 de julho de 2020.  
 DALTON FAGUNDES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020**

Processo Administrativo Licitatório Nº 32/2020

O Município de Monte Carlo, pessoa jurídica de direito público interno, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS visando a execução dos serviços de reforma da Escola de Educação Básica "Carlos Pisani", neste Município de Monte Carlo, conforme especificações constantes nos documentos e referenciais técnicos, anexos ao processo licitatório. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município, sito à Rua Vilma Gomes, n. 1551, Centro, em Monte Carlo, SC, até às 10h00min do dia 05 de agosto de 2020 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, para sessão no mesmo dia às 10h15min, ocasião em que se dará início da abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob a forma de execução indireta em regime de EMPREITADA POR PREÇO LIMITÁRIO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Federal n. 9.412/2018. Os esclarecimentos e informações aos licitantes poderão ser obtidos através do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, situado à Rua Vilma Gomes, n. 1551, Centro, em Monte Carlo - SC, CEP 89.618-000, das 08h às 12h em dias úteis, pelo fone/fax: (49) 3546 0212, pelo site do município ([www.montecarlo.sc.gov.br](http://www.montecarlo.sc.gov.br)) ou pelo e-mail [licitacao@montecarlo.sc.gov.br](mailto:licitacao@montecarlo.sc.gov.br).

Monte Carlo-SC, 14 de julho de 2020.  
 SÔNIA SALETE VEDOVATTO  
 Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - SRP**

Processo Licitatório Nº 025/2020. Tipo: Menor preço por item. Exclusividade para ME/EPP/MEI. Modo de disputa aberto. Objeto: Aquisição de materiais para cursos/oficinas que serão utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCVJ do Município de Novo Horizonte/SC. Cadastromentação da proposta de preços e da documentação de habilitação até às 07h59 do dia 04/08/2020 pela plataforma eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura: 04/08/2020 às 08h. Edital nos sites: [www.novohorizonte.sc.gov.br](http://www.novohorizonte.sc.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

VANDERLEI SANAGIOTTO  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 145/2020**

O Município de torna público que fará realizar a Concorrência Pública nº 145/2020, no dia 27 de agosto de 2020, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. A Concorrência Pública nº 145 /2020 tem como objeto a CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS COMERCIAL, DE "BOX" NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE PALHOÇA E DE QUIOSQUE DA PRAÇA SETE DE SETEMBRO, CONFORME ZONEADO NOS "ANEXOS I E II" INTEGRANTES DESTA INSTRUMENTO, do tipo MAIOR OFERTA FINANCEIRA PELA AQUISIÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net).

Palhoça, 21 de julho de 2020.  
 CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 18/2020**

A Prefeitura Municipal de Passo de Torres, a Comissão Permanente de Licitações, com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, torna pública a realização de licitação no dia 31/07/2020 às 15h00min, com entrega dos envelopes até às 16h45min da mesma data, no Setor de Licitações da Prefeitura, na modalidade: "CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, forma de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO TIPO PAVIS, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA RUA 05, BAIRRO CAMPINAS, MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, COM ÁREA TOTAL DE 844,31m², DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANTAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL". Informações pelo Fone: (48) 3548-0035.

Passo de Torres - SC, 22 de julho de 2020.  
 JONAS GOMES DE SOUZA  
 Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 19/2020**

A Prefeitura Municipal de Passo de Torres, a Comissão Permanente de Licitações, com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, torna pública a realização de licitação no dia 31/07/2020 às 17h00min, com entrega dos envelopes até às 16h45min da mesma data, no Setor de Licitações da Prefeitura, na modalidade: "CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, forma de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REVITALIZAÇÃO DA ORLA (CABECEIRA DA PONTE ANITA GARIBALDI) LOCALIZADA NA AV. BEIRA RIO, CENTRO, PASSO DE TORRES/SC. A ÁREA DE INTERVENÇÃO É DE 2.565,98m², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, PLANTAS, DESENHOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS". Informações pelo Fone: (48) 3548-0035.

Passo de Torres - SC, 22 de julho de 2020.  
 JONAS GOMES DE SOUZA  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020**

Processo Licitatório nº 52 /2020 - Modalidade Pregão Presencial nº 20/2020 - Objeto: Aquisição de peças e contratação de prestação de serviços de prevenção e correção nos caminhões da frota municipal, especificações conforme Termo de Referência - Anexo II do edital. Data de abertura: 06/08/2020 às 09h30min. A retirada do edital e maiores informações, no departamento de licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon - 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 08h00min às 12h00min. Base legal Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520 e alterações.

Pedras Grandes-SC, 22 de Julho de 2020.  
 VILSON TADEU MARCON  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020**

Processo Licitatório nº 26/2020.

A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 05/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL, na qual declara vencedora a empresa ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ 30.583.319/0001-58, com o valor de R\$ 236.419,80. Valor total da Obra: R\$ 236.419,80.

JOEL LONGEN  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020 - FMS**

Processo ADM. nº 014/2020 - FMS. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição EPI's para uso de servidores alocados junto as unidades de saúde do Município de São Carlos-SC em prevenção a covid-19, conforme Lei Federal nº 13.979/2020. O Município de São Carlos/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está reabrindo o prazo para a sessão conforme segue: Data limite para cadastro de propostas: Até às 8:30h do dia 29 de julho de 2020 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 29 de julho de 2020, às 08h31min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital e inf.: Rua Demétrio Lorenz, 747, das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, fone (49) 3325-3030. <https://saocarlos.atende.net>. 58

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 - ADM**

Processo ADM. nº 095/2020 - ADM. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: aquisição de EPI's para a execução de ações sócio assistenciais e estruturação da rede de suas em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Portaria 369/2020. O Município de São



**Matos Costa**

**AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 . O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado através do Decreto nº 104/2020, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, Resolução/FNDE/CD nº 025/2012 subsidiadamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores realiza CHAMADA PÚBLICA, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinado à Alimentação Escolar das Escolas da rede pública municipal (PNAE), tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Demais especificações contidas no edital e seus anexos. Recebimento da documentação e das propostas até às 09h00min do dia 13 de agosto de 2020. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09h15min do mesmo dia. Informações, no Setor de Compras e Licitações, Rua Manoel Lourenço de Araujo nº137, centro, de 2ª a 6ª, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, pelo site eletrônico: [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br). Matos Costa 22 de julho de 2020. DALTON FAGUNDES – Presidente Comissão de Licitações.





# Matos Costa

PREFEITURA



## AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 31/2020

Publicação Nº 2573541

### AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado através do Decreto nº 104/2020, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, Resolução/FNDE/CD nº 025/2012 subsidiadamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores realiza CHAMADA PÚBLICA, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinado à Alimentação Escolar das Escolas da rede pública municipal (PNAE), tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Demais especificações contidas no edital e seus anexos. Recebimento da documentação e das propostas até às 09h00min do dia 13 de agosto de 2020. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09h15min do mesmo dia. Informações, no Setor de Compras e Licitações, Rua Manoel Lourenço de Araujo nº137, centro, de 2ª a 6ª, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, pelo sitio eletrônico: www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa 22 de julho de 2020. DALTON FAGUNDES – Presidente Comissão de Licitações.

## DECRETO 112/2020

Publicação Nº 2573051

DECRETO N.º 112/2020 – de 22 de julho de 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002249/2019 de 09 de outubro de 2019:

### DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10,45 (Dez reais e quarenta e cinco centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2.021	Manut. Das Atividades da Saúde		
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1152	Aplicações Diretas – 50	10,45	

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R\$ 10,45 (Dez reais e quarenta e cinco centavos), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, e especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2.021	Manut. Das Atividades da Saúde		
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1102	Aplicações Diretas – 11	10,45	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 22 de julho de 2020.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II



**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**  
**ENVELOPE Nº 01**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPOSTANTE(S): Cooperativa de**  
**e Comercialização Solidária CON**  
**(Razão Social da Organização)**  
**Nº DO CNPJ: 08.375.640/0001-98**  
**DAP JURIDICA: SDW08375640000**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

OUTRAS MODALIDADES  
Nr.: 2/2020 - OU

Processo Administrativo: 31/2020  
Processo de Licitação: 31/2020  
Data do Processo: 22/07/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL (PNAE).

Fornecedor: COMSOL COOPERATIVA DE ORG. PRODUÇÃO E COMERCIALIZA  
Endereço: RUA: MATO GROSSO, 288 SALA 3  
Cidade: IRINIÓPOLIS - SC  
CGC/MF: 08.375.640/0001-98

Código: 2033

Inscrição Estadual: 258.532.605-0

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:45** horas do dia **13** de **Agosto** de **2020**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

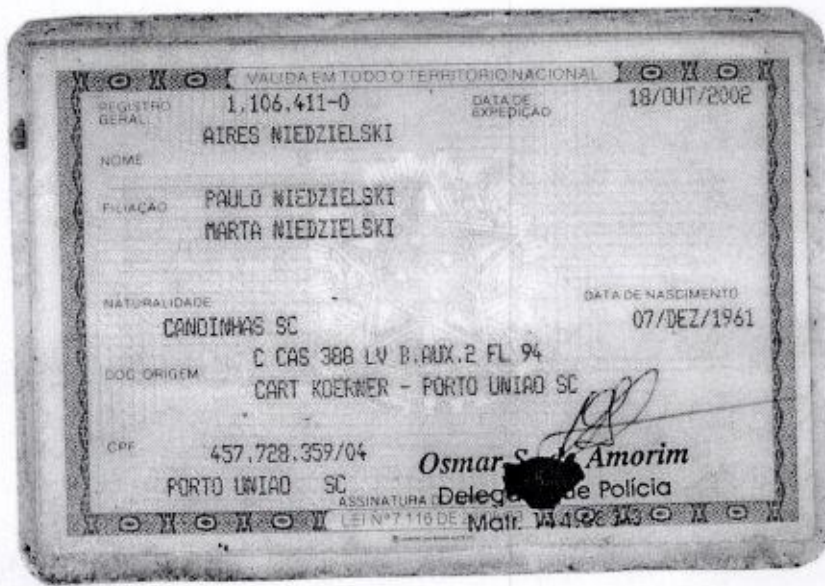


*[Handwritten signature]*

Assinatura do Responsável

*[Handwritten initials]*





conferir com  
origina  
13/08/2020  
edson ueno

Aires

fy @



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.375.640/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - SC
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMSOL	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos 10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO R MATO GROSSO	NÚMERO 288	COMPLEMENTO SALA 03
-----------------------------	---------------	------------------------

CEP 89.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRINEOPOLIS	UF SC
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO airesn@sincronet.com.br	TELEFONE (47) 3625-1572/ (47) 3622-3619
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2020 às 14:07:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top right: "385" (from stamp)  
 - Middle right: "Airesn" (handwritten)  
 - Bottom right: "fly" (handwritten)  
 - Far right: "1005" (handwritten)





**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 38374

Emitido em: 12/08/2020 às 14:08:38

DAP: SDW0837564000011107200115    Versão DAP: 3.2    Emissão: 11/07/2020    Validade(\*): 11/07/2022

#### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 08.375.640/0001-98  
 Razão Social: Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária PN-SC  
 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF  
 Município/UF: Irineópolis/SC    Data Constituição: 29/10/2005  
 Representante Legal: JULIANO CESAR NIEDZIELSKI    CPF: 057.464.229-32

#### Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO PLANALTO NORTE  
 CNPJ: 04.791.194/0001-41    CPF: 677.899.609-97  
 Agente Emissor: JOAO PEREIRA  
 Local de Emissão: Irineópolis/SC

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	1	1,27
Demais agricultores familiares	77	97,47
Extrativista	1	1,27

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Bela Vista do Toldo	8
Canoinhas	14
Irineópolis	24
Matos Costa	3
Porto União	28
Três Arroios	1
União da Vitória	1

#### Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	79	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
<b>Total dos Associados</b>	<b>79</b>	<b>100%</b>

(\*). Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 6006918365054  
 Emitido em: 12/08/2020 às 22:12:13

#### Informações Gerais

DAP: SDW0657824299681802190928	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 18/02/2019	Validade: 18/02/2021	Município/UF: Porto União/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: ALCIR ADOLFO FREISLEBEN  
 CPF: 657.824.299-68

Nome: ELIANE VIEIRA  
 CPF: 020.528.239-30

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA  
 CNPJ: 83.052.191/0001-62  
 Nome do Responsável: Guilherme Luis Scaramella Gonçalves  
 CPF: 061.653.019-67

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 6008920673374  
 Emitido em: 12/08/2020 às 22:12:56

#### Informações Gerais

DAP: SDW0477306849340408200241	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 04/08/2020	Validade: 04/08/2022	Município/UF: São Carlos/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: JOCEMIR ZART	Nome: GELCI TERESINHA KUNST ZART
CPF: 477.306.849-34	CPF: 017.904.629-24

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO CARLOS	CNPJ: 82.810.029/0001-01
Nome do Responsável: MAICON DION ENDLER	CPF: 076.061.829-14

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

*Handwritten signatures and initials:*  
 M.C.  
 @  
 LG  
 2020



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



### Declaração de Aptidão ao Pronaf Extrato de DAP

Chave do extrato: 6012920704178  
Emitido em: 12/08/2020 às 22:14:30

**Informações Gerais**

DAP: SDW0712861799041208201028	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 12/08/2020	Validade: 12/08/2022	Município/UF: Porto União/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

**Titular(es)**

Nome: VALDEMAR CENDRON	
CPF: 712.861.799-04	

**Categoria**

Demais agricultores familiares

**Condição e posse de uso da terra**

Proprietário/a

**Emissor da DAP**

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.052.191/0001-62  
Nome do Responsável: Guilherme Luis Scaramella Gonçalves CPF: 061.653.019-67

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

*Handwritten signatures and initials:*  
ASC  
A  
E





**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 6016820122002  
 Emitido em: 12/08/2020 às 22:15:54

#### Informações Gerais

DAP: SDW0066910409452901200303	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 29/01/2020	Validade: 29/01/2022	Município/UF: Canoinhas/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: ANDREY BAIL

CPF: 066.910.409-45

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Comodatário

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO PLANALTO NORTE

CNPJ: 04.791.194/0001-41

Nome do Responsável: ANTONIO BAIL SOBRINHO

CPF: 678.324.159-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

*AB*

*FL*

*2020*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - SC**  
**CNPJ: 08.375.640/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:44:29 do dia 21/05/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/11/2020.  
Código de controle da certidão: **BDB1.2FFD.1D57.453F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AWH  
FG  
2020





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO  
SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - SC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.375.640/0001-98

Certidão n°: 15642896/2020

Expedição: 08/07/2020, às 16:37:06

Validade: 03/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - SC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.375.640/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top right: *AWK*  
 - Middle right: *DA.*  
 - Bottom left: *FL*  
 - Bottom right: *2020*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COM:  
CNPJ/CPF: 08.375.640/0001-98

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 200140084356335  
Data de emissão: 16/07/2020 15:20:33  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 14/09/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 5997417460507  
 Emitido em: 12/08/2020 às 22:08:33

#### Informações Gerais

DAP: SDW0905214399491709180237	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 17/09/2018	Validade: 17/03/2021	Município/UF: Porto União/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: José Moacir Tomaszewski	Nome: Silvia Nicolak Tomaszewski
CPF: 905.214.399-49	CPF: 048.404.249-18

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.052.191/0001-62  
 Nome do Responsável: Guilherme Silva Briski CPF: 076.080.649-78

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 6000718324961  
 Emitido em: 12/08/2020 às 22:09:55

#### Informações Gerais

DAP: SDW0057464229321102190330	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 11/02/2019	Validade: 11/02/2021	Município/UF: Porto União/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: Juliano Cesar Niedzielski	Nome: Ana Claudia Bueno Coelho Niedzielski
CPF: 057.464.229-32	CPF: 073.041.759-07

#### Categoria

Demais agricultores familiares

#### Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO PLANALTO NORTE	CNPJ: 04.791.194/0001-41
Nome do Responsável: JOAO PEREIRA	CPF: 677.899.609-97

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 6002619916741  
 Emitido em: 12/08/2020 às 22:10:37

#### Informações Gerais

DAP: SDW0596743349040912191028	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 09/12/2019	Validade: 09/12/2021	Município/UF: Porto União/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: JOSE CARLOS COGUTA	Nome: LUCIANE RIBEIRO DOS SANTOS COGUTA
CPF: 596.743.349-04	CPF: 016.394.629-96

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

#### Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA	CNPJ: 83.052.191/0001-62
Nome do Responsável: Guilherme Silva Briski	CPF: 076.080.649-78

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

*Assas*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



## Declaração de Aptidão ao Pronaf

### Extrato de DAP

Chave do extrato: 6004818332900  
 Emitido em: 12/08/2020 às 22:11:29

#### Informações Gerais

DAP: SDW0770790439721202190218	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 12/02/2019	Validade: 12/02/2021	Município/UF: Porto União/SC
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

#### Titular(es)

Nome: LUIZ BONDAN	Nome: OLIVIA CELIA TWARDOWSKI BONDAN
CPF: 770.790.439-72	CPF: 596.312.449-20

#### Categoria

Demais agricultores familiares.

#### Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

#### Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO PLANALTO NORTE	CNPJ: 04.791.194/0001-41
Nome do Responsável: JOAO PEREIRA	CPF: 677.899.609-97

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:  
<http://dap.mda.gov.br>

*Ass*  
*Q*  
*Ly*  
*edos*





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

NUMERO  
281



CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL  
COOP. DE ORG. PROD. E COMERC. SOLID DO PLAN. NORTE- SC - CNPJ 08.375.640/0001-98

AVISO  
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 10/08/2020

COMPROVAÇÃO JUNTO A \_\_\_\_\_ FINALIDADE \_\_\_\_\_

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Válida por 90 (noventa) dias.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
570 Atividades de associações d	Rua - MATO GROSSO	288	SALA 3	
1831	Rua - MATO GROSSO	288	SALA 3	

Irineópolis(SC), 10 de Agosto de 2020.

Everli



## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 08.375.640/0001-98

Razão social: COOPERATIVA DE ORGANIZACAO PRODUCAO E COM SOLIDARIA DO

Resultado da consulta em 12/08/2020 14:20:18

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Handwritten signatures and initials in blue ink.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.375.640/0001-98

**Razão Social:** COOPERATIVA DE ORGANIZACAO PRODUCAO E COM SOLIDARIA DO

**Endereço:** RUA MATO GROSSO 288 / CENTRO / IRINEOPOLIS / SC / 89440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2020 a 27/08/2020

**Certificação Número:** 2020072902591882372628

Informação obtida em 13/08/2020 09:10:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Handwritten signatures and initials:*  
JMS  
FL  
P. deos

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE – COMSOL**

CNPJ N°: 08.375.640/0001-98

NIRE: 42400020640

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, em terceira convocação às dezoito horas, das dependências da sede da Cooperativa, sito à Rua Mato Grosso, n° 288, sala 03, Centro, CEP 89440-000, município de Irineópolis/SC; realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – COMSOL. O edital de convocação foi fixado na sede e nas filiais; com comunicação aos associados por intermédio de circulares; e publicado no jornal Correio do Norte no dia onze de outubro do ano de dois mil e dezenove, pagina dezenove, edição n° três mil quatrocentos e quatorze; com as seguintes ordens do dia: a) Reforma Estatutária; b) Admissão e demissão de associados; c) Outros Assuntos de interesse social. Em terceira convocação, com a presença de 18 (dezoito) associados com direito a voto, o Presidente Senhor Juliano Cesar Niedzielski declarou aberta a sessão, convidou os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal a fazerem parte da mesa, e a mim Janice Hass de Souza Castilho, para secretariar e redigir a ata. **Atendendo ao Edital de Convocação em seu item letra a):** O senhor Presidente apresentou a proposta de redação da quarta alteração do Estatuto Social, fez sua leitura na íntegra, e ofereceu a palavra aos associados, para que pudessem expor suas opiniões e ideias em relação ao texto exposto. Após os associados analisarem a alteração do Estatuto Social na íntegra, o mesmo foi colocado em votação, e aprovado por unanimidade pelos presentes, com as seguintes alterações: **CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA**  
**ARTIGO 23° –Parágrafo primeiro** – A Assembleia Geral para eleição e posse do Conselho de Administração, será realizada entre os meses de janeiro a março, a cada quadriênio, segundo as normas da lei vigente. **ARTIGO 33°** – Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as decisões da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomado com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data de sua realização. **ARTIGO 37°** – O Conselho de Administração eleito pela Assembleia Geral e a ela subordinado, é órgão deliberativo composto por 6 (seis) associados com títulos de presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro; eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo um terço a cada mandato. **ARTIGO 39°** – IV. Aprovar a Admissão, a Demissão, a Eliminação e a Exclusão de associados e Conselheiros. **ARTIGO 41°** – Compete ao Vice-presidente: I. Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos. **ARTIGO 43°** – Compete ao primeiro e/ou segundo tesoureiro: I. Administrar os fundos e rendas da entidade, conforme as decisões da Diretoria, e sob a fiscalização do Conselho Fiscal; II. Executar as despesas autorizadas pelo Presidente assinando, conjuntamente com o mesmo, os cheques emitidos pela Entidade; III. Zelar pela administração do financeiro da Cooperativa. IV. Apresentar anualmente ao Conselho Fiscal e a Assembléia; a Prestação de Contas, juntamente com o contador. Com as alterações devidamente aprovadas, o Estatuto Social, em sua quarta alteração, passa a ter a seguinte redação: **COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – COMSOL CNPJ n° 08.375.640/0001-98 NIRE n° 42400020640 QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL** Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de novembro de 2019. **CAPÍTULO I**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4b1x078p1z1w98ck1A4A4chavez2=1g8cwwspn\_ck3j5CovIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 41131171953-CLAUDINEI BINDER

Página 1 de 11



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 18/12/2019

18/12/2019

Arquivamento 20195125738 Protocolo 195125738 de 13/12/2019 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200368011540904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral,





**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO**  
**ARTIGO 1º – A Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – COMSOL**, constituída no dia 29 de outubro de 2005, rege-se pelo presente estatuto, atendidas as disposições legais tendo: a) Sede e administração na Rua Mato Grosso, n.º 288 – Sala 03 – Centro – CEP 89.440-000, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, com Foro Jurídico na Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, telefone (47) 3625-1572; b) Prazo de duração indeterminado e exercício social coincidindo com o ano civil; c) Área de ação para efeito de admissão de associados concentrados preferencialmente nos municípios de Porto União, Irineópolis, Canoinhas, Três Barras, Bela Vista do Toldo, Mafra, Itaiópolis, Papanduva, Monte Castelo, Matos Costa, Major Vieira, União da Vitória, General Carneiro, Bituruna, São Mateus do Sul ou em abrangência nacional; **CAPÍTULO II DA EMISSÃO, CREDO E OBJETIVOS SOCIAIS** **ARTIGO 2º – A Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – COMSOL**, como sociedade cooperativa, tem por missão promover o desenvolvimento sustentável das famílias rurais associadas e das comunidades onde as mesmas se inserem, através da produção, industrialização e comercialização da produção. **ARTIGO 3º – A Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – COMSOL**, como sociedade cooperativa, acredita: a) Na capacidade das pessoas para conseguir seus objetivos; b) No trabalho cooperativo como forma de organização da sociedade; c) Nas atividades agroindustriais no meio rural, como forma de desenvolvimento sustentável das comunidades onde se inserem os agricultores familiares associados; d) Na tecnologia e na qualificação como instrumentos de competitividade da agricultura familiar. **ARTIGO 4º – A Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte – COMSOL**, como sociedade cooperativa, tem como objetivos: I. Desenvolver atividades e operações que garantam a defesa e o desenvolvimento da produção agroindustrial de seus associados; II. Garantir a distribuição equitativa, tanto de seus custos e encargos quanto de seus excedentes; III. Prestar assistência educacional e social para o aprimoramento humano e profissional dos associados e colaboradores; IV. Prestar assistência técnica rural aos associados e colaboradores. **Parágrafo Único – A Cooperativa**, para o desempenho de suas atividades empresariais, poderá ainda: a) Trabalhar com produção agroecológica; b) Realizar operações comerciais e financeiras visando a comercialização dos produtos produzidos pelos associados; c) Realizar operações comerciais e financeiras visando o abastecimento com insumos e equipamentos, das propriedades e unidades industriais dos associados; d) Adiantar valores da produção recebida ou a receber dos associados, bem como salvaguardar o valor pecuniário da mesma; e) Contratar agentes ou representantes a instalar unidades ou filiais no país e no exterior; f) Promover registro de marcas e patentes para seus produtos e serviços; g) Operar com não associado, nos termos da legislação em vigor; h) Agenciar propaganda, publicidade e afins; i) Operar com transportes; j) Contratar parcerias; k) Efetuar prestação de serviços. **CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I DA AVALIAÇÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES** **ARTIGO 5º – Poderá ser admitido como associado independente de religião, credo, raça, posição social e tendência política; o agricultor familiar que se dedique a uma ou mais atividades de produção, comercialização desenvolvida de forma grupal, em imóveis de sua propriedade ou ocupada por processo legítimo, e que aceite as disposições legais, estatutárias e regimentais: § 1º - Não será admitido como associado, nem permanecerá como tal, a pessoa que, mesmo atendendo as exigências deste Artigo, se dedique também a qualquer atividade que possa prejudicar os interesses da Cooperativa, ou colidir com seus**

Página 2 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2019

Arquivamento 20195125738 Protocolo 195125738 de 13/12/2019 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200368011540904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

18/12/2019

Handwritten signatures and initials: "Amc", "G", "ebs", and "JG".



objetivos, bem como pela impossibilidade da prestação do serviço requerido. § 2º - No ato do ingresso, o candidato comprovará as exigências deste Artigo mediante um cadastro que será avaliado pelo conselho de agricultores familiares do município onde o proponente reside, com posterior aprovação. **ARTIGO 6º** - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas. **ARTIGO 7º** - para associar-se o candidato encaminhará uma Proposta de Admissão ao Conselho de Administração. § 1º - Aprovada a sua Proposta de Admissão, o candidato subscreverá para integralização imediata, Quotas Partes de Capital, nos termos e condições deste Estatuto. § 2º - Ao ser admitido, o associado receberá um número de Matrícula, com o qual exercerá seus Direitos e cumprirá seus Deveres e Obrigações junto à Cooperativa. **ARTIGO 8º** - O Associado tem direito a: a) Tomar parte nas Assembleias, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem através do representante de grupo, associação ou comunidade a que pertença o sócio, solicitando, para tanto, informações sobre os negócios da Cooperativa; b) Votar e ser votado para membro dos órgãos estatutários da Cooperativa, observando os dispositivos legais, de acordo com item a deste artigo; c) Realizar com a Cooperativa as operações constantes de seus objetivos. **ARTIGO 9º** - O associado tem o Dever e a Obrigação específicos de: a) Comercializar seus produtos através da Cooperativa; b) Cumprir os Direitos enumerados no artigo anterior; c) Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a Cooperativa; d) Contribuir com as taxas que lhe caibam; e) Prestar esclarecimentos à Cooperativa sobre atividades relacionadas com os objetivos sociais; f) Acusar o seu impedimento nas deliberações sobre qualquer operação em que tenha interesse oposto ao da Cooperativa; g) Estar organizado em grupo para comercializar produtos da organização; h) Cumprir as disposições da Lei e deste Estatuto, as Resoluções tomadas pela Administração, inclusive sobre planejamento, controle e comercialização da produção, as Deliberações da Assembleia Geral e zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa; § 1º - É expressamente vedado aos associados comercializarem através da Cooperativa, em seu nome, produtos adquiridos de outras pessoas, a qualquer título, ainda que de associado, assim como repassar serviços prestados pela Cooperativa em seu nome a outras pessoas; § 2º - O não cumprimento destes deveres e Obrigações implica na perda automática de todos os Direitos de associado, acarretando sua eliminação do quadro de associados. **ARTIGO 10º** - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o limite das Quotas Partes por ele subscritas e integralizadas. **Parágrafo Único** - A responsabilidade dos associados perante terceiros, pelos compromissos da Cooperativa, bem como em relação a seus Direitos e Deveres sobre resultados do exercício, perdura, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até quando aprovadas as Contabilidades do exercício em que se deu o desligamento. **ARTIGO 11º** - Em qualquer caso de desligamento - por demissão, eliminação ou exclusão - o associado terá direito à restituição de suas Quotas Partes. § 1º - Os herdeiros do associado falecido têm direito às Quotas Partes e demais créditos que a este caibam, ficando-lhe assegurado o ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto. § 2º - A restituição das Quotas Partes, somente poderá ser exigida em qualquer caso por demissão, eliminação ou exclusão - após a aprovação do Balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa. § 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões em número que a devolução das Quotas Partes possa afetar a estabilidade financeira da Cooperativa, esta poderá devolvê-las mediante créditos que resguardem sua continuidade. **ARTIGO 12º** - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos associados na Cooperativa. **SEÇÃO II DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO ARTIGO 13º** -

Página 3 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2019

Arquivamento 20195125738 Protocolo 195125738 de 13/12/2019 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Código de Verificação 20195125738

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

18/12/2019

Handwritten signatures and initials, including 'ABC', 'JG', and 'ECS'.



A perda da qualidade de associado poderá se dar por demissão, eliminação ou exclusão, mas somente será efetivada após o cumprimento das exigências dos Artigos 10 a 12 e seus parágrafos, deste Estatuto. **ARTIGO 14º** – A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, formulado por escrito e assinado, e será requerida ao Conselho de Administração que verificará o cumprimento das exigências e o encaminhará para o desligamento. **ARTIGO 15º** – A eliminação do associado será feita pelo Conselho de Administração, depois de notificado o associado infrator, devendo os motivos que a determinaram constar no termo lavrado no livro de Atas. **Parágrafo único** – Da eliminação cabe recurso, com efeito suspensivo à primeira Assembleia Geral. **ARTIGO 16º** – A exclusão do associado ocorrerá: I. Por dissolução da pessoa jurídica; II. Por morte da pessoa física; III. Por incapacidade civil não suprida; IV. Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa. **Parágrafo Único** – A exclusão será processada automaticamente nos casos dos itens I, II e III, mas, quando fundada no item IV dependerá de decisão do Conselho de Administração, aplicando-se então as normas deste Estatuto. **CAPÍTULO IV DO CAPITAL ARTIGO 17º** – A Cooperativa reconhece a necessidade de capital para a obtenção de seus objetivos, o qual se inicia com 1750 (mil setecentas e cinquenta) cotas partes no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e exige de todos, de modo especial de seus administradores, o máximo empenho em: a) Garantir a sua suficiência para o desenvolvimento das atividades necessárias para seu funcionamento; b) Zelar pelo bom uso, evitando perdas, desgastes, aplicações desnecessárias ou qualquer tratamento que implique em sua deterioração; c) Tratar o capital do associado, dentro das normas legais, de tal forma que sirva de instrumento de incentivo às suas atividades. **ARTIGO 18º** – O capital da Cooperativa será constituído pelas Quotas Partes dos associados e pelos Fundos, sendo que: I. As Quotas Partes são formadas pelo capital mínimo que o associado integraliza acrescidas de eventuais taxas e sobras; II. Os fundos são constituídos por exigências da lei ou por determinação da Assembleia Geral, que determinará as modalidades de sua realização e suas finalidades; **Parágrafo Único** – Para a realização de suas atividades, a Cooperativa poderá contratar recursos de outras fontes, a qualquer título e para qualquer finalidade no atendimento dos seus objetivos. **ARTIGO 19º** – Ao ser admitido o associado deverá subscrever e integralizar no ato o capital mínimo equivalente a 10 (dez) Quotas Parte e no máximo 20 (vinte), no valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) cada quota parte. **ARTIGO 20º** – O capital social é dividido em Quotas Partes de valor unitário igual ao valor da moeda nacional. § 1º - A Quota Parte é indivisível; intransferível a não associados, e não poderá ser negociada nem dada em garantia, devendo sua realização, transferência ou restituição ser escriturada no Livro de Atas. § 2º - A transferência de Quotas Partes só será permitida de pai para filho até o limite do capital mínimo de ingresso, desde que o cedente não fique com suas Quotas abaixo do mínimo exigido, ou em sua totalidade quando da troca de proprietário, devendo tal cedência ou transferência ser averbada no Livro de Atas e documentada em termo que contenha a assinatura do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa. **ARTIGO 21º** – O capital social da Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de Quotas que não poderá ser inferior a 200 (duzentas) Quotas Partes. **ARTIGO 22º** – A Assembleia Geral, atendida as necessidades da Cooperativa e observadas as disposições legais, poderá criar outros mecanismos de subscrição ou devolução de Capital. **CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA ARTIGO 23º** – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, formada pelo conjunto de associados, é a instância suprema da Cooperativa, podendo nos limites da Lei e deste Estatuto, tomar toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, e suas

Página 4 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certificado e Registro em 18/12/2019

Arquivamento 20195125738 Protocolo 195125738 de 13/12/2019 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200368011540904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral,

18/12/2019

*Handwritten initials: B, AFS*

*Handwritten initials: JB*

*Handwritten initials: eos*



deliberações vinculam a todos os associados ainda que ausentes ou discordantes.

**Parágrafo primeiro** – A Assembleia Geral para eleição e posse do Conselho de Administração, será realizada entre os meses de janeiro a março, a cada quadriênio, segundo as normas da lei vigente. **Parágrafo segundo** – Poderá fixar o valor dos honorários e gratificações da Diretoria, bem como o valor da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros órgãos, inclusive de si próprio, pelo comparecimento às respectivas reuniões. **ARTIGO 24º** – A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo presidente, após decisão do Conselho de Administração. § 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada também pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de Agricultores Familiares ou por um quinto dos associados em pleno gozo dos seus direitos. § 2º - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias quando se tratar da eleição do Conselho de Administração, e nos demais casos de 15 (quinze) dias, em primeira convocação, uma hora após em segunda e mais uma hora em terceira. § 3º - As 3 (três) convocações poderão ser feitas num mesmo Edital, desde que nele constem expressamente os prazos de cada uma delas. **ARTIGO 25º** – Nos Editais de convocação, deverão constar: I – A denominação da Cooperativa seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso; II – O dia e a hora da reunião, em cada convocação, bem como o endereço do local da realização; III – A sequência ordinal das Convocações; IV – A Ordem do dia dos trabalhos, com a devida especificação; V – O número de associados existentes na data de sua realização, para efeito de cálculo de quórum de instalação; VI – A assinatura do responsável pela Convocação. **Parágrafo Único** – No caso da Convocação ser feita por conselheiros, o Edital será assinado, no mínimo, por 3 (três) signatários do documento que a solicitou. **ARTIGO 26º** – Os instrumentos e Editais de Convocação serão fixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares. **ARTIGO 27º** - O quórum para a instalação da Assembleia Geral forma-se da seguinte maneira: a) Dois terços do número de associados com direito a voto, em primeira convocação; b) Metade mais um do número de associados com direito a voto, em segunda convocação; c) Mínimo de 10 associados com direito a voto, em terceira convocação; § 1º - Não havendo quórum para a instalação da Assembleia Geral convocada nos termos deste Artigo será feita nova convocação, dentro de um prazo mínimo de 10 (dez) dias, podendo ser realizadas em segunda ou terceira convocações, desde que conste no respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação; § 2º - Persistindo a falta de quórum, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado aos órgãos de representação. **ARTIGO 28º** – Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente; em sua ausência ou impedimento pelo Vice-presidente; auxiliado pelo secretário para redigir a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por ele ou por quem a presidiu. **Parágrafo Único** – Quando a Assembleia Geral não houver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos e secretariados por associados escolhidos na ocasião, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na Convocação. **ARTIGO 29º** – Na Assembleia Geral em que forem discutidos os Demonstrativos Contábeis e as Contas da Cooperativa, o Presidente, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um conselheiro para coordenar os debates e a votação da matéria. **ARTIGO 30º** – As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre os assuntos constantes da Ordem do dia do Edital de Convocação, e os que com ela tiverem direta ou imediata relação. **ARTIGO 31º** – As deliberações da Assembleia



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2019

Arquivamento 20195125738 Protocolo 195125738 de 13/12/2019 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200368011540904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

18/12/2019

FLG

Handwritten signatures and initials.



Geral serão tomadas por maioria simples de votos. **Parágrafo Único** – Em regra, a votação será por voto secreto, mas a Assembleia poderá optar pelo voto a descoberto ou aclamação. **ARTIGO 32º** – Fica impedido de participar da Assembleia Geral, de votar e ser votado o conselheiro que: a) Tenha sido admitido após a convocação da mesma Assembleia; b) Tenha descumprido qualquer das obrigações da Lei ou deste Estatuto. **Parágrafo Único** – Qualquer conselheiro não poderá votar nas decisões sobre assuntos que a ele se refiram de maneira direta. **ARTIGO 33º** – Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as decisões da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomado com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data de sua realização. **ARTIGO 34º** – Compete à Assembleia Geral: I. Estabelecer as políticas e metas para a orientação geral das atividades da Cooperativa; II. Aprovar os Planos de Ação, anual e plurianual, bem como os ajustes, quando necessário; III. Deliberar sobre a apreciação de Contas da Administração, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstrativo das sobras ou perdas apuradas, e o parecer do Conselho Fiscal; IV. Decidir sobre a destinação das Sobras Líquidas, ou rateio das Perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios; V. Eleger e empossar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, assim como destitui-los; VI. Reforma Estatutária; VII. Fusão, Incorporação ou Desmembramento; VIII. Mudança de objetivo social; IX. Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes; X. Dar atribuições específicas ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal; XI. Autorizar o Conselho de Administração a adquirir, vender, alienar ou onerar imóveis; XII. Autorizar o Conselho de Administração a contratar financiamentos em estabelecimentos de crédito. XIII. Qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação; **ARTIGO 35º** – A Assembleia Geral realizar-se-á: a) De forma Ordinária, obrigatoriamente uma vez por ano, num prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício, para tratar dos assuntos constantes dos itens I a V do artigo anterior; b) De forma Extraordinária, toda vez que for necessário, sendo de sua competência exclusiva os assuntos constantes do item VI a XIII do artigo anterior. § 1º - A aprovação da matéria constante do item III do artigo anterior desonera os administradores de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto. § 2º - Para os assuntos de que trata o item VI a XIII do artigo anterior, são necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as suas decisões. **CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO** **ARTIGO 36º** – A administração da Sociedade Cooperativa estará sob a responsabilidade direta do Conselho de Administração. **Parágrafo Único** – No exercício de suas funções, o Conselho de Administração poderá contratar outros profissionais especializados, que atuarão como assessores, de forma permanente ou não. **ARTIGO 37º** – O Conselho de Administração eleito pela Assembleia Geral e a ela subordinado, é órgão deliberativo composto por 6 (seis) associados com títulos de presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro; eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo um terço a cada mandato. **Parágrafo Único** – Não poderão fazer parte do mesmo Conselho, além dos impedidos pela Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação ou por este Estatuto e pelo Regimento da Comissão Eleitoral, os parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral. **ARTIGO 38º** – O quórum mínimo para o funcionamento do

Página 6 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2019

18/12/2019

Arquivamento 20195125738 Protocolo 195125738 de 13/12/2019 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200368011540904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

*Handwritten signatures and initials:*  
Airc  
JG  
2005



Conselho de Administração será de 4 (quatro) de seus componentes, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes e registradas em Livro de Atas, lavradas pelo Secretário. **Parágrafo Único** – O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente uma vez a cada mês, ou sempre que necessário, por convocação do Conselho Fiscal, ou por solicitação do Conselho de Agricultores Familiares. **ARTIGO 39º** – São atribuições do Conselho de Administração: I. Exercer controle sobre as atividades empresariais, acompanhando a execução do Plano de Ação, aprovado pela Assembleia Geral; II. Avaliar as necessidades e as possibilidades financeiras da Cooperativa e os recursos técnicos disponíveis, tendo em vista as operações e os serviços a realizar; III. Aprovar os programas de operações e serviços, bem como as normas para a administração e funcionamento da Cooperativa; IV. Aprovar a Admissão, a Demissão, a Eliminação e a Exclusão de associados e Conselheiros; V. Apresentar relatório da Gestão e os Demonstrativos Contábeis ao Conselho Fiscal, ao Conselho de Agricultores Familiares e à Assembleia Geral; VI. Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar, e onerar bens móveis, ceder direitos, constituir mandatários e contratar financiamentos com quaisquer estabelecimentos de crédito; VII. Contratar e demitir profissionais executivos, atribuindo-lhes tarefas e responsabilidades; VIII. Convocar a Assembleia Geral; IX. Dar outras atribuições, não previstas neste Estatuto, ao Presidente, bem como estabelecer a sua forma de expediente. **ARTIGO 40º** – Compete ao Presidente: I. Presidir o Conselho de Administração, o Conselho de Agricultores Familiares e a Assembleia Geral; II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, as do Conselho de Agricultores Familiares e a Assembleia Geral; III. Apresentar à Assembleia Geral o relatório da Gestão, os Demonstrativos Contábeis, o Parecer do Conselho Fiscal, o Plano de Ação, e demais itens da Ordem do Dia; IV. Apresentar ao Conselho de Administração, ao Conselho de Agricultores Familiares e a quem por direito solicitar, cópias e peças dos Demonstrativos Contábeis, Planos e Projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar; V. Assinar juntamente com um membro do Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações nos quais se fizer necessário o aval dos conselheiros; VI. Representar a Cooperativa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; VII. Outras atribuições que lhe determinar o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral. **ARTIGO 41º** – Compete ao Vice-presidente: I. Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos; II. Assumir a coordenação em caso de vacância. **ARTIGO 42º** – Compete ao primeiro e segundo Secretário: I. Secretariar as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho de Agricultores Familiares e da Assembleia Geral; II. Supervisionar os serviços administrativos da Secretaria; III. Guardar os livros sociais; IV. Assinar as correspondências de rotina; V. Coordenar os trabalhos da Secretaria. **ARTIGO 43º** – Compete ao primeiro e/ou segundo tesoureiro: I. Administrar os fundos e rendas da entidade, conforme as decisões da Diretoria, e sob a fiscalização do Conselho Fiscal; II. Executar as despesas autorizadas pelo Presidente assinando, conjuntamente com o mesmo, os cheques emitidos pela Entidade; III. Zelar pela administração do financeiro da Cooperativa. IV. Apresentar anualmente ao Conselho Fiscal e a Assembléia; a Prestação de Contas, juntamente com o contador. **ARTIGO 44º** – Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes da desídia e omissão, ou se agirem com culpa ou dolo. § 1º - A Cooperativa responderá pelos atos que se referem este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito. § 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções

Página 7 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2019

Arquivamento 20195125738 Protocolo 195125738 de 13/12/2019 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200368011540904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

18/12/2019

Handwritten signatures and initials, including 'JF/19', 'JG', and 'eclor'.



cabíveis. § 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções ou Instruções e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa. **CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL ARTIGO 45º** - A Administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos e empossados anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus membros. § 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos impedidos pela Lei, por este Estatuto e pelo regimento da Comissão Eleitoral, os parentes dos Conselheiros Administrativos até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau. § 2º - Um conselheiro não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal. **ARTIGO 46º** - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação mínima de três de seus membros. § 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá entre seus membros efetivos, um Relator, incumbindo-o de redigir o Relatório trimestral de seus trabalhos. § 2º - As reuniões serão convocadas pelo Relator, por qualquer de seus membros, ou ainda por solicitação do Conselho de Administração da Assembleia Geral. § 3º - Na ausência do Relator, será escolhido um substituto para dirigir os trabalhos. § 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constará em ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos fiscais presentes. **ARTIGO 47º** - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a comissão Eleitoral solicitará a Convocação da Assembleia Geral para o devido preenchimento. **ARTIGO 48º** - Ao Conselho Fiscal compete exercer fiscalização sobre operações, atividades e serviços da Cooperativa, relativos ao exercício do ano para o qual foram eleitos, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições: I. Averiguar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente; II. Averiguar se existe reclamação dos conselheiros quanto aos serviços prestados; III. Examinar os Demonstrativos Contábeis mensais dando ênfase: a) Ao volume de numerário existente em caixa, se em níveis normais ou não; b) Ao volume de numerário existente em Bancos, nos depósitos à vista e nas aplicações de liquidez imediata, certificando-se de que seus saldos conferem com os extratos bancários; c) Ao volume de valores a receber de clientes e inteirando-se das inadimplências; d) Ao volume dos estoques, se em níveis normais ou não, bem como à periodicidade dos inventários e suas normas de elaboração; e) Ao montante das inversões fixas, verificando se estão em conformidade com as decisões do Conselho de Administração; f) Ao volume de valores a pagar a Fornecedores, Instituições Financeiras e Obrigações Fiscais, Sociais e Trabalhistas, inteirando-se das inadimplências; g) Ao crescimento do volume das Receitas Operacionais em relação ao crescimento das despesas Operacionais, inteirando-se sobre o potencial futuro dos resultados; IV. Examinar os Demonstrativos Contábeis anuais, certificando-se de que os mesmos são resultados dos mensais, emitindo Parecer para a Assembleia Geral; V. Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de suas verificações, denunciando a este, à Assembleia Geral, ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas, e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes; § 1º - Se necessário, para o cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá contratar os serviços de técnicos especializados, cujos honorários correrão por conta da Cooperativa. § 2º - A responsabilidade do Conselho Fiscal encerra-se no ato da aprovação das Contas do Exercício pela Assembleia Geral Ordinária, salvo quando viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto. VI. Convocar a Assembleia Geral e o Conselho de Agricultores Familiares. **CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL**

Página 8 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2019

Arquivamento 20195125738 Protocolo 195125738 de 13/12/2019 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200368011540904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral,

18/12/2019



**ARTIGO 49º** – O Quadro Social será organizado em Conselhos de Agricultores Familiares, por município de abrangência da Cooperativa, a fim de facilitar e promover a participação de todos os associados na discussão e tomada de decisões, referentes aos assuntos de seus interesses. **SEÇÃO I DAS FILIAIS ARTIGO 50º** – A Filial é formada por um grupo de cooperados que desenvolvem uma atividade de produção, comercialização e industrialização em conjunto no seu município e que possuem a finalidade, além de desenvolverem atividades de forma grupal, de sugerir Planos de Produção e outras atividades a serem desenvolvidas pela Cooperativa, encaminhando-os ao Conselho de Agricultores Familiares, assim como acompanhando e fiscalizando a execução e avaliando os resultados. § 1º - A Filial terá um Coordenador, eleito pelos associados para coordenar os trabalhos e representá-lo no Conselho de Agricultores Familiares de seu município. § 2º - Não há número definido de Filiais, e fica a critério do Conselho de Agricultores Familiares do município propor a sua criação, bem como o desmembramento, o agrupamento, ou a extinção dos mesmos, podendo ser constituída no território nacional e filiar-se a central de cooperativas. **SEÇÃO II DO CONSELHO DE AGRICULTORES FAMILIARES ARTIGO 51º** – O Conselho de Agricultores Familiares, composto por 02 (dois) agricultores de cada município de abrangência da cooperativa, é instância consultiva para prestar assessoria à Assembleia Geral, ao Conselho de Administração e às Filiais, nos interesses econômicos e sociais do Quadro Social e deliberativo nas suas atribuições específicas previstas neste Estatuto. **Parágrafo Único:** O Conselho de Agricultores Familiares é formado pelo Conselho de Administração e por representantes das Filiais, segundo critérios definidos em seu Regimento Interno. **ARTIGO 52º** – O quórum mínimo para o funcionamento do Conselho de Agricultores Familiares será de metade mais um de seus componentes, e as decisões tomadas por maioria simples dos votos e registradas em Livro Ata. **Parágrafo Único** – O Conselho de Agricultores Familiares reúne-se ordinariamente a cada 180 (cento e oitenta) dias, ou sempre que necessário, por convocação do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal. **ARTIGO 53º** – São atribuições do Conselho de Agricultores Familiares: I. Analisar e propor Planos de Produção e Assistência Técnica, Educacional e Social de Educação Cooperativista e outras atividades e benefícios sociais de interesse dos associados e seus familiares, à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração; II. Emitir Pareceres e Avaliações sobre a gestão do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como sobre a Ordem do Dia da Assembleia Geral; III. Acompanhar as atividades e serviços de Educação Cooperativista aos associados, avaliando os resultados; IV. Escolher a Comissão Eleitoral e aprovar o Regimento das Eleições; V. Estabelecer taxas sobre a comercialização da produção e a prestação de outros serviços, fixando os valores e definindo as finalidades; VI. Convocar a Assembleia Geral; VII. Elaborar o seu Regimento Interno, incluindo nele as normas de funcionamento das Filiais. **CAPÍTULO IX DAS SOBRAS, PERDAS, FUNDOS E BALANÇO GERAL ARTIGO 54º** – A apuração dos resultados do exercício social e os levantamentos do Balanço Geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, com o retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral. **ARTIGO 55º** – Os resultados serão apurados segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade. **ARTIGO 56º** - Será descontado das transações comerciais, o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para manutenção das atividades da cooperativa, podendo ser alterado pela Assembleia Geral. **ARTIGO 57º** – Em Assembleia poderão ser criados: I. Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício; II.

Página 9 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2019

Arquivamento 20195125738 Protocolo 195125738 de 13/12/2019 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200368011540904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral,

18/12/2019

*Handwritten signatures and initials:*  
Aires  
G  
FJ  
LACS



Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício. § 1º Além dos previstos neste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos fixando o modo de formação, aplicação e liquidação. § 2º Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social poderão ser executadas mediante convênio com entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO ARTIGO 58º** – A Cooperativa dissolver-se-á voluntariamente, salvo se o número mínimo de 1/3 (um terço) dos associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando: I. Venha a alterar sua forma jurídica; II. Se o número de associados reduzir a menos de 20 (vinte) associados, ou seu Capital Social Mínimo se tornar inferior ao estipulado neste Estatuto, salvo se, em Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo inferior a 6 (seis) meses, eles forem restabelecidos; III. Ocorrer paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias. **Parágrafo Único** – Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente nas hipóteses previstas neste Artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de associados.

**CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS ARTIGO 59º** - Os casos omissos e duvidosos no presente Estatuto serão analisados pelo Conselho Administrativo e pelo Conselho de Agricultores Familiares, e colocados para aprovação em Assembleia Geral, ressalvados os princípios legais. **ARTIGO 60º** – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral para tanto convocada, podendo ser modificado por Assembleia Geral, a qualquer tempo. **ARTIGO 61º** - Fica a comarca de Porto União/SC, eleita para dirimir questões oriundas do presente Estatuto.

Irineópolis/SC, 01 de novembro de 2019. **Atendendo ao Edital de Convocação em seu item letra b):** Admissão de novos associados inscritos, que foram aprovados por unanimidade pelos associados presentes na Assembleia, e são as seguintes pessoas:

**Alex Sandro Schimborski**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 3.814.432, expedida pela SSP/SC, CPF nº 028.860.619-13, residente e domiciliado na comunidade de VL. Tira Fogo, S/N, Tira Fogo BVT, CEP 89478-000, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina;

**Jose Luti Dranka**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 5345140, expedida pela SSP/SC, CPF nº 067.016.009-13, residente e domiciliado na comunidade de VL. Colônia Ouro Verde, S/N, Colonia Ouro Verde BVT, CEP 89478-000, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina;

**Giovana Neves Dranka**, brasileira, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, agricultora, portadora da Carteira de Identidade nº 4.872.557, expedida pela SESP/SC, CPF nº 049.878.279-09, residente e domiciliada na comunidade de VL. Colônia Ouro Verde, S/N, Colonia Ouro Verde BVT, CEP 89478-000, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina;

**Wilmar Bento**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 1.454.819, expedida pela SESP/SC, CPF nº 471.221.109-15, residente e domiciliado na comunidade de VL. Colônia Gerissa, 0 - LT 2, CEP 89440-000, Irineópolis – Santa Catarina;

**Jacinta Niejelski Bento**, brasileira, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, agricultora, portadora da Carteira de Identidade nº 2.314.894, expedida pela SESP/SC, CPF nº 033.669.329-02 residente e domiciliada na comunidade de VL. Colônia Gerissa, 0 – LT 2, CEP 89440-000, Irineópolis – Santa Catarina;

**Antoninho Pereira dos Santos**, brasileiro, casado em contrato de sociedade universal, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 8.481.232-3, expedida pela SESP/PR, CPF nº 031.869.099-37, residente e domiciliado na comunidade de VL. Colônia Gerissa, 0 –

Página 10 de 11



Handwritten signatures and initials, including 'AFG' and 'eolos'.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/12/2019

Certifico o Registro em 18/12/2019

Arquivamento 20195125738 Protocolo 195125738 de 13/12/2019 NIRE: 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200368011540904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



LT 4, CEP 89440-000, Irineópolis – Santa Catarina; **Angelica Bodech**, brasileira, casada em contrato de sociedade universal, agricultora, portadora da Carteira de Identidade nº 5.064.075, expedida pela SESP/SC, CPF nº 079.424.209-06, residente e domiciliada na comunidade de VL. Colônia Gerissa, 0 – LT 4, CEP 89440-000, Irineópolis – Santa Catarina; **Sidilaine de Fátima Prussak**, brasileira, solteira, nascida em 18/06/2000, agricultora, portadora da Carteira de Identidade nº 6.048.735, expedida pela SESP/SC, CPF nº 083.302.589-98, residente e domiciliada na comunidade de VL. Paciência dos Neves, S/N, Paciencia dos Neves, CEP 89460-000, Canoinhas – Santa Catarina; **Cristiane Castilho**, brasileira, solteira, nascida em 11/09/2000, agricultora, portadora da Carteira de Identidade nº 6.300.950, expedida pela SESPDC/SC, CPF nº 087.509.379-52, residente e domiciliada na comunidade de VL. Colônia Ouro Verde, S/N, Colonia Ouro Verde BVT, CEP 89478-000, Bela Vista do Toldo – Santa Catarina; **Juliano Camana**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/02/1993, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 6.227.933, expedida pela SESPDC/SC, CPF nº 091.661.179-50, residente e domiciliado na comunidade de VL Quati, S/N, CEP 89400-000, Porto União – Santa Catarina; **Waldir Kelbert**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 19/R - 1.581.403, expedida pela SSI/SC, CPF nº 494.947.089-20, residente e domiciliado à RD BR 280, Rio Preto, S/N, CEP 89.295-000, Rio Negrinho – Santa Catarina. **Atendendo ao Edital de Convocação em seu item letra c):** Outros Assuntos de interesse social. Foi esclarecido sobre os descontos, romaneios e gastos. A entrada de produtos somente com notas e controle com bloco de pedido. Nada mais havendo a ser tratado, e após todas as ordens do dia serem aprovadas, o presidente encerrou os trabalhos, e eu, Janice Hass de Souza Castilho, lavro a presente ata; com cópia fiel às folhas 27 a 32, do Livro Atas das Assembleias Gerais. Para fins de arquivamento na JUCESC, o senhor Presidente **Juliano Cesar Niedzielski**, nomeou e constituiu procurador, o senhor **Claudinei Binder**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/06/1963, técnico de contabilidade, inscrito no CRC/SC sob nº 012042/O-0, portador da Carteira de Identidade nº 1.331.816, órgão emissor SSI/SC, CPF nº 471.331.719-53, residente à Rua Mato Grosso, 485, centro, CEP 89440-000, Irineópolis/SC; representante legalmente nomeado para assinar digitalmente o presente instrumento.

Irineópolis/SC, 01 de novembro de 2019.



Página 11 de 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2019

Arquivamento 20195125738 Protocolo 195125738 de 13/12/2019 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200368011540904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

18/12/2019



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL
PROTOCOLO	195125738 - 13/12/2019
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

**MATRIZ**

NIRE 42400020640  
CNPJ 08.375.640/0001-98  
CERTIFICADO REGISTRO EM 18/12/2019  
SOB N: 20195125738

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195125738

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 47133171953 - CLAUDINEI BINDER



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/12/2019

Arquivamento 20195125738 Protocolo 195125738 de 13/12/2019 NIRE 42400020640

Nome da empresa COOPERATIVA DE ORGANIZACAO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE - COMSOL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 200368011540904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

18/12/2019